

| | | |
|------------------|----------------------|---------------------------|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº TRANSFEREGOV 0 | PROPONENTE / TOMADOR 0 |
|------------------|----------------------|---------------------------|

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
/

| | |
|---|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 40,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 3,00% |

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|----------------|---------------|
| Administração Central | AC | 4,00% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,80% |
| Risco | R | 1,10% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,10% |
| Lucro | L | 7,40% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 1,20% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração) | CPRB | 0,00% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 20,85% |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 3%.

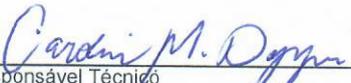
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Os encargos sociais estabelecidos pelo SINAPI/RS é de 112,84% para a mão de obra horista e de 69,95% para a mão e obra mensalista.

0
Local

quinta-feira, 26 de junho de 2025
Data


Responsável Técnico
Nome: Caroline Maiza Dapper
CREA/CAU: Engenheira Civil - CREA RS223726
ART/RRT: 13860112